



O Presente Ato Administrativo foi publicado por afixação em flanelógrafo em 02/04/18 temos como recomendação a decisão do STJ proferida no Recurso Especial nº 105.232(96/0056404-5/CEARA, tendo em vista a ausência de Diário Oficial Bela Cruz em 02/04/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Chefe de Setor

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 834 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores dos vencimentos básicos dos profissionais do magistério em 6,81%, na forma dos anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Parágrafo único - Nenhum servidor do Quadro do Magistério deste município perceberá vencimento básico inferior ao Piso instituído pelo Governo Federal para os profissionais do magistério, admitida, entretanto, a proporcionalidade aos servidores que tiverem carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Os proventos dos inativos e pensionistas ficam majorados nos mesmos valores estabelecidos nesta Lei para os servidores em atividade, observado o disposto no § 8º do art. 40, da constituição Federal.

Art. 3º. O reajuste concedido por esta Lei não constitui para o Poder Executivo quaisquer obrigações de reajustamento dos contratos temporários regulados por lei municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, salvo seus efeitos financeiros retroagem a 1º de janeiro de 2018.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE BELA CRUZ-CE, em 02 de abril de 2018.

JOAO OSMAR ARAUJO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 834 DE 02 DE ABRIL DE 2018

Grupo Ocupacional:

Magistério

Tabela de Vencimento

			VENCIMENTO BASE	
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	20 h	40h
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO MÉDIO - NORMAL	I	1	1.227,67	2.455,34
		2	1.264,50	2.529,00
		3	1.302,44	2.604,87
		4	1.341,51	2.683,02
		5	1.381,75	2.763,51
		6	1.423,21	2.846,41
		7	1.465,90	2.931,80
		8	1.509,88	3.019,76
		9	1.555,18	3.110,35
		10	1.601,83	3.203,66
		11	1.649,89	3.299,77
		12	1.699,38	3.398,76
		13	1.750,36	3.500,73
		14	1.802,87	3.605,75
		15	1.856,96	3.713,92
		16	1.912,67	3.825,34
		17	1.970,05	3.940,10
		18	2.029,15	4.058,30
		19	2.090,03	4.180,05
		20	2.152,73	4.305,45
		21	2.217,31	4.434,62
		22	2.283,83	4.567,66
		23	2.352,34	4.704,69
		24	2.422,91	4.845,83
		25	2.495,60	4.991,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 834 DE 02 DE ABRIL DE 2018

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA LICENCIATURA PLENA	II	1	1.411,83	2.823,66
		2	1.454,18	2.908,37
		3	1.497,81	2.995,62
		4	1.542,74	3.085,49
		5	1.589,03	3.178,05
		6	1.636,70	3.273,40
		7	1.685,80	3.371,60
		8	1.736,37	3.472,75
		9	1.788,46	3.576,93
		10	1.842,12	3.684,24
		11	1.897,38	3.794,76
		12	1.954,30	3.908,61
		13	2.012,93	4.025,86
		14	2.073,32	4.146,64
		15	2.135,52	4.271,04
		16	2.199,59	4.399,17
		17	2.265,57	4.531,15
		18	2.333,54	4.667,08
		19	2.403,55	4.807,09
		20	2.475,65	4.951,30
		21	2.549,92	5.099,84
		22	2.626,42	5.252,84
		23	2.705,21	5.410,42
		24	2.786,37	5.572,74
		25	2.869,96	5.739,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 834 DE 02 DE ABRIL DE 2018

Estrutura e Composição do Quadro em Extinção do Pessoal do Magistério

Grupo Ocupacional: Magistério

Categoria Funcional: Educação Básica

Carreira: Docência

Emprego	Referência	Vencimento Básico 20 horas semanais
Regente Auxiliar I	-	954,00
Regente Auxiliar II	-	954,00
Regente Auxiliar II	-	954,00
Professor N-L	-	954,00
Professor N-N	-	954,00
Professor N-S	-	954,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS

LEI MUNICIPAL Nº 836/2018

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 607/2006

Cargo	Simb	Habilitação	Venc.	Reg.Horas
Educador físico	ANS	Graduação em Educação Física com Registro Profissional	R\$ 2.109,30	40/hs

JOÃO OSMAR ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

O Presente Ato Administrativo foi publicado por
afixação em flanelógrafo em 09/24/18
temos como recomenda a decisão do STJ proferida no
Recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5/CEARA,
tendo em vista a ausência de Diário Oficial
Bela Cruz em 09/24/18

Chefe de Setor